



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Barrolândia/TO



Criado pela Lei Municipal nº 176/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 117/2017

Barrolândia-TO, Segunda-Feira, 05 de Julho de 2021 - ANO V - Edição nº 312

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Administração	01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 094/2021-BARROLÂNDIA - TO, 01 DE JULHO DE 2021. -“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia-To, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º O Senhor Deusimar Pereira Marques, do cargo de Coordenador da Visa, Na Secretaria de Saúde, nomeado pelo decreto 014 de 04 de Janeiro de 2021, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

Adriano José Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2021-“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. – A senhora NARA RUBIA DIAS FERREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Visa, na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

Adriano José Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096 /2021-BARROLÂNDIA – TO, 05 DE JULHO DE 2021.-“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E OUTORGA PODERES À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS PARA PROMOVER DESAPRIACÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o pedido contido nos ofícios 3229/2020, 3232/2020, 265/2021 e 528/2021, 768/2021 e ofícios retificadores 789/2021 de 30/03/2021 e 817/2021/PRES/SANEATINS, ambos enviados pela SANEATINS – concessionária do serviço de água e esgoto no Município de Barrolândia/TO;

Considerando o disposto na cláusula 5.3 do contrato de concessão de água e esgoto nº 319/99;

Considerando que a implantação do esgoto sanitário tem sido pleiteada por esta administração desde o início de 2017;

Considerando que a implantação do esgoto sanitário é uma obra de RELEVANTE interesse público, coletivo e sanitário;

Considerando que a ampliação do serviço de fornecimento de água e implantação do esgoto sanitário exige adentrar em áreas particulares;

Considerando que a ampliação do serviço de fornecimento de água e implantação do esgoto sanitário exige a desapropriação de área para construção de poços, das estações elevatórias e de tratamento;

Considerando a necessidade de ampliação do sistema de



captação e abastecimento de água;

Considerando o disposto no art. 29, VIII e IX da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando o disposto no DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Declara a utilidade pública para fins de desapropriação a seguinte área:

Imóvel : PTP, Chácara Machadinho n.º 25
 Proprietário : Zacarias Alves da Conceição
 CPF : 095.379.531-49
 Contratante : Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
 CNPJ : 25.089.509/0001-83
 Município : Barrolândia
 U.F. : TO
 Matrícula : M-366
 Área Serv. (m²) : 332,29 m²
 Perímetro Serv. (m) : 143,05 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE SERVIDÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8912554,13 e E(X)748867,56. Deste, segue com azimute de 114°09'60” e distância de 5,13m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8912552,03 e E(X)748872,24; deste, segue com azimute de 191°37'47” e distância de 62,90m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8912490,42 e E(X)748859,56; deste, segue com azimute de 191°32'05” e distância de 3,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8912487,48 e E(X)748858,96; deste, segue com azimute de 281°38'49” e distância de 5,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8912488,49 e E(X)748854,06; deste, segue com azimute de 11°43'18” e distância de 3,00m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8912491,43 e E(X)748854,67; deste, segue com azimute de 11°37'02” e distância de 64,01m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8912554,13 e E(X)748867,56, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º. Outorga e delega poderes para COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS promover a desapropriação da área descrita no art. 1º.

Art. 3º. Autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da imissão na posse e desapropriação na área descrita deste Decreto, na forma da legislação vigente, caso

em que será exclusivamente da Concessionária a responsabilidade pelas indenizações cabíveis, cuja indenização deve ser prévia.

Art. 4º. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 5º. O ônus decorrente da constituição da desapropriação da área a que se refere este Decreto, ficará por conta exclusiva da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS, conforme cláusula 5.2 do contrato de concessão de água e esgoto nº 319/99.

Art. 6º. Fica delegado à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS o poder de ajuizar ação expropriatória, inclusive com imissão provisória e liminar na posse, arcando, para tanto, com o pagamento prévio da indenização devida.

Art. 7º. A área expropriada integrará o sistema de abastecimento de água e esgoto do Município de Barrolândia/TO.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Barrolândia/Tocantins, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021-BARROLÂNDIA - TO, 02 DE JULHO DE 2021-“DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença por interesse particular até 14 de Junho de 2022 a pedido do servidor DIEGO JUNIOR ALVES DE JESUS, portador do RG nº 934.473 SSP/TO e do CPF nº 035.485.101-24 concursado e empossado no dia 16/12/2016, no cargo de auxiliar administrativo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Junho de 2021.



Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

Adriano José Ribeiro
Prefeito

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, mediante presidente e membros, torna Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, materiais hidráulicos para reparos e manutenção nos prédios dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO. No Sistema Registro de Preço (SRP). Com abertura de propostas prevista para o dia 21 de julho de 2021, às 08h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021: Prestação de serviço de locação de veículo, caminhonete pick-up, 4x4, cabine dupla, no mínimo ano/mod. 2020/2020, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, combustível diesel, sem motorista, sem limite de quilometragem, com seguro, para prestar serviços junto ao gabinete do prefeito do Município de Barrolândia - TO. Com abertura de propostas prevista para o dia 19 de julho de 2021, às 08h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na av. Bernardo Sayão n. 759, em Barrolândia/TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>, Mais informações através do Fone: (63) 3376 1153 / 3376 1510.

Uzenir Dias da Silva
Presidente da CPL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Barrolândia

Palácio Ed Sebastião Borba dos Santos
Avenida Bernardo Sayão, S/N, Centro
CEP: 77665-000 - Barrolândia-TO

Adriano José Ribeiro
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Fabício Rangel Ferreira de Moraes
Secretário Executivo de Administração
Diretor de Publicações

